

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 2º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à presença dos Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento propor a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

ao Projeto de Lei nº 26/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe a Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Fica modificado o Orçamento do Município, promovendo a inclusão de nova dotação orçamentária, promovendo a anulação parcial de dotação já existente.

INCLUSÃO

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Anchieta

Unidade Orçamentária: 07- Secretaria Municipal de Educação

Código da Funcional Programática/Localização: 339000000000

Natureza da Despesa: Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da Educação Infantil

Fonte de Recurso: 11110000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 1.000.000,00(um milhão reais)

ANULAÇÃO

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Anchieta

Unidade Orçamentária: 14- Secretaria De Infraestrutura Municipal

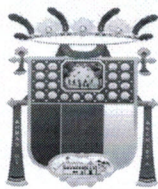
Código da Funcional Programática/Localização: 339000000000

Natureza da Despesa: Manutenção de Serviços de Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos – 0214.154520262.102

Fonte de Recurso: 15400000

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 1.000.000,00(um milhão reais)

Identificador: 34003200320034003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta,

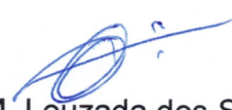
Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, submeto à prévia análise desta d. Comissão a presente emenda parlamentar, que tem por objetivo modificar a proposta de lei orçamentária encaminhada pelo Executivo Municipal.

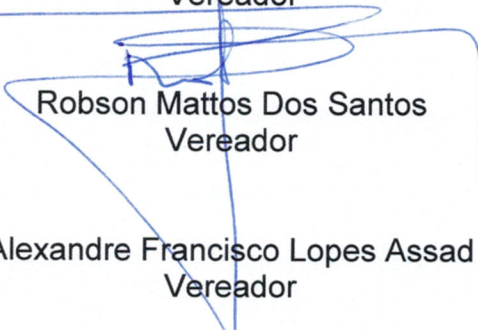
Sob o aspecto legal, entende-se que a emenda atende aos requisitos impostos por nossa legislação, uma vez que não promove modificação em dotações referentes a pagamento de pessoal e amortização de dívida.

No que tange ao mérito, acredita-se que a emenda é conveniente tendo em vista a necessidade de construção e ampliação das escolas de educação infantil.

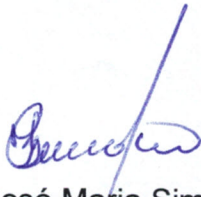
Acredita-se, assim, que esta Comissão aprovará a presente emenda, devendo, posteriormente, ser submetida ao crivo do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

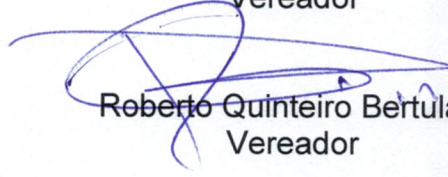
Anchieta/ES, 17 de setembro de 2018.


Geovane M. Louzada dos Santos
Vereador


Robson Mattos Dos Santos
Vereador

Alexandre Francisco Lopes Assad
Vereador


José Maria Simões Brandão
Vereador


Roberto Quintero Bertulani
Vereador

Cleber Oliveira da Silva
Vereador